



## RESOLUÇÃO Nº 170/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, do corrente exercício financeiro, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no orçamento da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná no corrente exercício financeiro, com a permissiva contida na Lei nº 1895/2014 que dispõe sobre o Orçamento do Município de Mandaguá para o Exercício de 2015, no valor de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

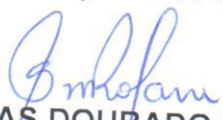
| Funcional/Categoria     | Descrição                                         | Fonte   | Valor - R\$ |
|-------------------------|---------------------------------------------------|---------|-------------|
| 01.001.01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO                   |         |             |
| 3.1.90.11               | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil     | 0.1.001 | 30.300,00   |
| 3.1.91.13               | Obrigações Patronais                              | 0.1.001 | 20.000,00   |
| 3.1.91.97               | Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS | 0.1.001 | 2.500,00    |
|                         |                                                   | 0.1.001 | 7.800,00    |

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada parcialmente, as seguintes dotações:

| Funcional/Categoria     | Descrição                                      | Fonte   | Valor - R\$ |
|-------------------------|------------------------------------------------|---------|-------------|
| 01.001.01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO                |         |             |
| 3.3.90.30               | Material de consumo                            | 0.1.001 | 30.300,00   |
| 3.3.90.39               | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0.1.001 | 18.000,00   |
|                         |                                                | 0.1.001 | 12.300,00   |

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandaguá, 09 de junho de 2015.

  
ROSANE DIAS DOURADO SANCHES  
PRESIDENTE  
  
GUSTAVO HENRIQUE SAES  
1º SECRETÁRIO